



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA JACK KRAUSS**

PROJETO DE LEI Nº 4.095/2022.
(Origem: Legislativo)

Dispõe sobre instituição do mês ‘Maio Amarelo’, dedicado a ações de prevenção e diminuição dos índices de acidentes, mortos e feridos no trânsito, tornando-o mais seguro por meio da educação, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Muzambinho/MG, o mês “**Maio Amarelo**”, dedicado a ações de prevenção e diminuição dos índices de acidentes, mortos e feridos no trânsito, tornando-o mais seguro por meio da educação.

Art. 2º O Poder Legislativo e o Poder Executivo, dentro de suas respectivas atividades institucionais, no mês de maio de cada ano, promoverão ações na área de educação de trânsito, fazendo parte do calendário anual de suas realizações.

Art. 3º As ações serão realizadas em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, polícias civil e militar, divulgando campanhas de esclarecimentos, ações educativas e preventivas visando a segurança no trânsito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 14 de abril de 2022.

Jack Krauss
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA JACK KRAUSS**

JUSTIFICATIVA

O '**Maio Amarelo**' nasceu com a proposta de chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito de todo o mundo.

O objetivo do '**Maio Amarelo**' é coordenar uma ação entre os poderes públicos municipais e a sociedade civil com intenção de colocar em pauta o tema segurança viária e, mais do que chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no trânsito, mobilizar o seu envolvimento e também dos órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas.

O '**Maio Amarelo**' estimula atividades voltadas a conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito.

Vale ressaltar que o '**Maio Amarelo**', como o próprio nome traduz, é um movimento, uma ação, não uma campanha, ou seja, cada cidadão, entidade ou empresa pode utilizar símbolos em suas ações de conscientização tanto no mês de maio, como, na medida do possível, durante o ano inteiro.

A motivação para o movimento '**Maio Amarelo**' não é novidade para a sociedade, e é respaldada em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão.

Em conclusão, aguarda-se a participação e envolvimento de todos comprometidos com o bem-estar social, educação e segurança em decorrência de cultura própria e regras de governança corporativa e função social, razão pela qual, convidamos a todos a levantar essa bandeira e fazer do mês de **Maio** o início da mudança e do **Amarelo** a cor da "atenção pela vida".

Temos como referência a campanha nacional do sítio: www.maioamarelo.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA JACK KRAUSS

Com relação a possíveis despesas para a municipalidade, ressalte-se que parte da receita com cobrança de multas de trânsito deve ser aplicada na educação de trânsito, com base no artigo 320 do CTB, que dispõe:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante, em educação de trânsito, em melhoria das condições de trabalho dos profissionais do segmento de transporte rodoviário e da segurança e do desempenho ambiental da frota circulante. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 1.112, de 2022](#))

O orçamento municipal têm dotações próprias para aplicação exclusiva da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, incluindo-se a educação de trânsito.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Muzambinho/MG, 14 de abril de 2022.

Jack Krauss
Vereadora